



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 18 de maio de 2026 às 13:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8339364: ESCLARECIMENTO - PROCESSO PE 02/2026 -  
CISAMURES**

ENTIDADE

CISAMURES - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA  
AMURES

MUNICÍPIO

Lages



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8339364>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



## RESPOSTA A ESCLARECIMENTO PE 02/2026

9- Ao analisar o Termo de Referência, nos deparamos com o seguinte descritivo para o item: 169 “Claritromicina 500mg “

Comercializamos medicamento o Klaricid® UD (claritromicina comprimido de liberação prolongada de 500 mg), que a tende a concentração solicitada no Termo de Referência, mas possui a tecnologia de liberação prolongada.

A claritromicina de liberação prolongada, faz com que o princípio ativo seja liberado de forma gradativa no organismo, desta maneira, o medicamento necessita ser administrado somente uma única vez ao dia para casos menos graves, característica que, inclusive, pode beneficiar o paciente e promover uma maior adesão ao tratamento.

Cabe informar ainda que, aceitando propostas com a claritromicina de liberação prolongada, a Administração poderá beneficiar economicamente a Instituição compradora, pelas razões expostas a seguir:

Conforme indicado em bula (6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?), em casos menos graves, a dose habitual de Klaricid® UD para adultos é de 1 comprimido de liberação prolongada de 500mg, por via oral, uma vez ao dia. Enquanto que, a claritromicina que não possui a tecnologia de liberação prolongada necessita ser administrada 2 vezes ao dia. Desta forma, o paciente precisará do dobro da medicação para eficácia do tratamento.

Aceitando a claritromicina de liberação prolongada, a Instituição contará com a participação de mais fornecedores, para possibilitar a ampla concorrência, isonomia e economicidade ao processo licitatório.

Esta solicitação em nada prejudica a Instituição, pois esta possibilidade ampliará o número de participantes idôneos, bem como, contribuirá para acirrar a disputa, e propiciar que a Administração Pública obtenha uma proposta mais vantajosa, conforme preceitua a Lei de Licitações.

Diante de todo o exposto, questionamos, por meio do presente pedido de esclarecimento, se serão aceitas as propostas ofertando Claritromicina 500mg de liberação prolongada?

**R. Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que, considerando a padronização das listas de medicamentos utilizadas pelos municípios consorciados, bem como a solicitação expressa dos entes participantes, serão aceitos apenas medicamentos na apresentação de liberação convencional/imediata, não sendo admitidas propostas para medicamentos de liberação prolongada.**

**Dessa forma, para o item em questão, deverá ser observada estritamente a especificação constante no Termo de Referência.**

Lages, SC, 18 de maio de 2026

(ASSINATURA DIGITAL)  
**CRISTINA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRA  
CISAMURES

